



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DIRTE/CGDES Nº 082/2013

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Finalidade de Contratação:**

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar implantação da entrega continua dos códigos fontes das aplicações e à automatização de deploy nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, a fim de garantir suporte ao FNDE/MEC no desenvolvimento dos sistemas que apoiam o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, tais como Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola-SIFE, Sistema Integrado de Gestão Financeira-SIGEF, Serviço de Pagamento de Bolsas e Auxílios–SPBA, Sistema de Controle Material Didático do Programa Nacional do Livro Didático-SIMAD, entre outros.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

Resultado 1.1 Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

**3.2. Atividades:**

Atividade 1.1.2 Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE.

**4. Justificativa:**

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

A contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissional qualificado para desenvolvimento de estudos analíticos e prospectivos sobre procedimentos e padrões usados no FNDE na integração com fábricas de software alinhados as expectativas de metodologia de desenvolvimento de software que garanta a construção destes sistemas com qualidade e eficiência.

Assim, deve ser assegurando que os sistemas sejam desenvolvidos respeitando-se um conjunto mínimo de regras, padrões e tarefas imprescindíveis à construção de sistemas com qualidade, produtividade e segurança conforme as melhores práticas: RUP e PMBok. Para tanto faz-se necessário a análise e prospecção do processo de integração com fábrica de software e métricas alinhado às expectativas da metodologia de desenvolvimento de software, visando propor um processo que assegure sua efetiva e correta utilização, além de avaliar seus pontos fortes e fracos e propor melhorias. Desta forma, faz-se necessária a contratação de um profissional que tenha visão sistêmica de metodologia de desenvolvimento de software e conhecimento do processo da engenharia de software.

**Para atender as ações do plano de desenvolvimento da educação (PDE), os sistemas: Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola-SIFE, Sistema Integrado de Gestão Financeira-SIGEF, Serviço de Pagamento de Bolsas e Auxílios-SPBA, Sistema de Controle Material Didático do Programa Nacional do Livro Didático-SIMAD, entre outros serão desenvolvidos com auxílio da integração contínua. Com isso, será possível proporcionar às entidades externas e internas a confiabilidade de suas informações para a distribuição de recursos financeiros e materiais destinados à educação aos vários programas ligados ao PDE.**

Desta forma, faz-se necessária a contratação de profissionais para atuarem na implantação da integração contínua, especificamente no que se refere às evoluções e adaptações dos módulos dos sistemas de informações.

## 5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar, definir e elaborar itens de configuração usando as melhores práticas para processos de Configuração e Mudança, com ênfase na qualidade;
- b) Manter o funcionamento e controle das versões dos sistema/módulos a serem desenvolvidos/adequados para as áreas demandantes que executam ações do PDE;
- c) Integrar os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;
- d) Analisar a execução e cumprimento da metodologia de Configuração e Mudança para avaliar os sistemas, de modo que atenda as necessidades das áreas referentes aos módulos que suportam as ações do PDE;
- e) Monitorar o processo de desenvolvimento dos sistemas orientar as áreas para permitir gestão do ciclo de vida do software de forma padronizada;

## 6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

### Consultor 1 – Analista

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
A. Documento Técnico contendo <b>Guia de Deploy Configuração e Mudanças</b> : Esse documento descritivo tem por objetivo apresentar os itens de configuração e abordagem sistemática para a execução de Deploy nos ambientes usando as melhores práticas de configuração e mudanças, com ênfase na qualidade;	27%	20dd
B. Documento Técnico contendo <b>Guia de Instalação e Configuração do Servidor JAVA – Modulo Integração Continua</b> - Documento contendo todas as políticas e padrões a serem seguidos pelo FNDE no que diz a respeito à gestão de configuração e controle das versões dos sistemas e módulos na desenvolvidos na linguagem JAVA, .	19%	85dd
C. Documento Técnico contendo <b>Guia de Instalação e Configuração do Servidor PHP – Modulo Integração Continua</b> - Documento contendo todas as políticas e padrões a serem seguidos pelo FNDE no que diz a respeito à gestão de configuração e controle das versões dos sistemas e módulos desenvolvidos na linguagem PHP.	12%	152dd
D. Documento Técnico contendo <b>Guia de Instalação e Configuração do Servidor DELPHI – Módulo Integração Continua</b> - Documento contendo todas as políticas e padrões a serem seguidos pelo FNDE no que diz a respeito à gestão de configuração e controle das versões dos sistemas e módulos desenvolvidos na linguagem Delphi.	13%	220dd
E. Documento Técnico contendo <b>Guia de Instalação e Configuração do Servidor Master de Desenvolvimento – Módulo Integração Continua</b> - Documento contendo todas as políticas e padrões a serem seguidos pelo FNDE no que diz a respeito à	15%	290dd

gestão de configuração do servidor de desenvolvimento, garantindo o cumprimento da metodologia de configuração e mudança e garantindo a qualidade dos sistemas desenvolvidos para as ações do PDE.		
F. Documento Técnico contendo <b>Guia de Instalação e Configuração do Servidor Master de Homologação e Produção – Módulo Integração Contínua</b> - Documento contendo todas as políticas e padrões a serem seguidos pelo FNDE no que diz a respeito da gestão de configuração dos servidores de homologação e produção garantindo a gestão de todo ciclo de vida dos sistemas de forma padronizada.	14%	360dd

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### a. Formação

- Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

### b. Experiência

- Experiência de 03 (três) anos em processos e metodologias de desenvolvimento de software.

### c. Conhecimento desejável

- Conhecimento da ferramentas Jenkins;
- Conhecimento da ferramentas Sonar;
- Conhecimento da ferramentas Maven;
- Conhecimento na linguagem de programação JAVA;
- Conhecimento na linguagem de programação PHP;
- Conhecimento em framework zend;
- Conhecimento em UML (Unified Modeling Language);
- Conhecimento em processos da Engenharia de Software;
- Conhecimento em RUP;
- Conhecimento em Orientação a Objeto;
- Conhecimento em modelagem de processo;
- Conhecimento em Análise de Requisitos, Análise de Sistemas.

## 8. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

## 9. Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista)

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital
- b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

**Critérios de avaliação e seleção**

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação única de 3,0 pontos)		<b>Pontuação</b>
A1	Nível superior em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.	3,0

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		<b>Pontuação</b>
B1	3 (três) anos, no mínimo, em processos e metodologias de desenvolvimento de software.	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5 a 1,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 50,0 pontos)		<b>Pontuação</b>
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento dos princípios básicos da administração pública.	1,0 a 10,0 pontos
C4	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0 pontos
C5	Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional	1,0 a 10,0 pontos

**Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B**

**10. Vigência do contrato:** Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBS Quadra 02, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF.

**12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 18 de abril de 2013.

**Cristiano Antônio dos Santos Bento**  
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas